



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 22 DE out DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1059 DE
15 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do plantão do Técnico em Enfermagem constante no Anexo
IV item II da Lei Complementar nº 1059 de 15 de dezembro de 2011, passando a vigorar
da seguinte forma:

ANEXO IV

ITEM II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE
ENFERMEIRO, DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA.

PLANTÃO	VENCIMENTO POR PLANTÃO EM R\$	JORNADA DE TRABALHO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 110,00	12 horas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 110,00	12 horas carnaval/natal/réveillon



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 22, de out de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

Marconi Antonio Feres

João Manoel dos Santos

Valter Pacheco

Delegado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1059 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O referido Projeto de Lei tem por objetivo alterar o valor do plantão pago ao Técnico de Enfermagem, que atualmente está recebendo o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) nas jornadas exercidas em datas comemorativas (carnaval, natal, réveillon), conforme previsto em Lei Municipal.

A última alteração de valores dos plantões dos técnicos de enfermagem ocorreu em 2014, devido as perdas inflacionárias o valor dos plantões ficou defasado, sendo necessário o reajuste.

Além disso, o nosso Município está enfrentando um grave problema devido a falta de profissionais plantonistas decorrente do valor do plantão que se torna pouco atrativo, em detrimento de outros Municípios com valores de plantão bem mais vultuosos.

Portanto, para que os Municípios não fiquem penalizados com a falta dos referidos profissionais da saúde, se faz necessário que haja o reajuste para recompor as perdas da inflação, levando em consideração também que os mesmos desempenham um excelente trabalho cuidando da saúde de todos.

Assim, pelo exposto, submetemos este relevante Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 22, de set, de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

- ✓ Projeto de Lei nº 01/2022 referente ao reajuste do valor pago por plantão aos técnicos de enfermagem.

Cálculos consideram alterações a partir de setembro de 2022.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2020	REALIZADO Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida do Município	22.005.291,46	25.453.262,46	28.944.544,20	29.885.241,89	30.781.799,15
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	10.737.373,71	11.714.616,02	14.516.883,25	15.170.142,99	15.852.799,42
Percentual de aplicação	48,79%	46,02%	50,15%	50,76%	51,50%

1.1 – 2020 e 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos da prestação de contas do Siconfi.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos a média mensal arrecadada até 31/08/2022 (R\$ 2.412.045,35) multiplicada por 12 meses.

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em 3,25% (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Despesa com pessoal realizada até agosto/2022 (3.1)	9.364.643,22
Projeção Despesa com pessoal a partir de setembro/2022 (3.2)	5.147.400,03
Projeção do gasto com pessoal decorrente do reajuste de plantão técnicos de enfermagem (3.3)	<u>4.840,00</u>
Gastos com Pessoal 2022	14.516.883,25

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 3% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 3% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Baldim, 22 de setembro de 2022.

Fabiano Eduardo Magalhães

Prefeito Municipal

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Baldim, 22 de setembro de 2022.

Fabiano Eduardo Magalhães

Prefeito Municipal

Manoel Antonio Figueira

Manoel Antonio Figueira

Manoel Antonio Figueira

Manoel Antonio Figueira

Manoel Antonio Figueira

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº 04/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Baldim, 22 de setembro de 2022.

Fabiano Andrade Magalhães
Prefeito Municipal

Mathem
marcio jos pereira
Paula *PR*